PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL, ED 1766 DE 14/06/04
Procuradoria Jurídica do Município

LEI N.º 1312/2004

SÚMULA: "AUTORIZA A INCLUSÃO DO LOTE PÚBLICO QUADRA 1B, SETOR RI DESMEMBRADO DO LOTE AP OESTE I, NO PROGRAMA DE HABITAÇÃO POPULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu ROMOALDO ALOISIO BORACZYNSKI JÚNIOR, *Prefeito Municipal*, *sanciono* a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica modificado o uso do Lote Público Quadra 1B, Setor RI, desmembrado do lote AP OESTE I, com os limites e confrontações constantes do mapa e memorial descritivo em anexo, que passam a fazer *parte integrante da presente lei, passando o mesmo a ter* a finalidade de lote Edificável, desafetado do uso comum do povo.

Art. 2.º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a inclusão do referido Lote Público Quadra 1B, Setor RI Desmembrado do Lote AP Oeste I no Programa de Habitação Popular.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 4.º - Revogam-se expressamente as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA -MT, em 09 de junho de 2004.

ROMOALDO ALOISIO BORACZYNSKI JÚNIOR
Prefeito Municipal